

Joaquim Teses

entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins, 14 de maio de 1969

Joaquim Teses
Prefeito Municipal

Lei nº 340

Artº 1º Autoriza o Prefeito Municipal de Domingos Martins a firmar Convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para a execução de serviços de abastecimento d'água nas localidades de Marechal Floriano e Ponto do Auto e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação SESP, para a execução de obras e melhoria do abastecimento d'água das localidades de Marechal Floriano e Ponto do Auto, conforme estudos e plano de aplicação, elabora-

Artº 2º

Joaquim Tese
dos por aquela Fundação.
Os recursos necessários à abertura dos
gastos à cargo da Prefeitura Municipal
de Domingos Martins, provém das Cós-
tas recebidas do Fundo de Participação -
dos Municípios.

Artº 3º

Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 11 de Junho de 1969

Joaquim Tese
Prefeito Municipal

Lei nº 341

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Do-
mingos Martins, Estado do Es-
pírito Santo, faz saber que a
Câmara Municipal de Domim-
gos Martins, Decretou e eu -
Sanctiono a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autori-
zado a abrir um Crédito Suplementar
na importância de R\$ 3.600,00 (Três
mil e seiscentos cruzeiros novos) para
reforço das seguintes dotações:

Verba: 314.861 - Difusão Cultural - Eventuais
para pagamento das despesas efetuadas
durante o curso de Bibliotecário, pres.